

Protocolo de Colaboração
entre a FCT I.P. e a/o [Instituição] no âmbito da iniciativa
“Banco de Vídeo”

para utilização da plataforma como ferramenta de gestão de conteúdos

Considerando que:

- A FCT disponibiliza, através da unidade Computação Científica Nacional, um sistema automático de armazenamento, gestão e distribuição de conteúdos de vídeo designado por “Banco de Vídeo”;
- O “Banco de Vídeo” é um serviço de armazenamento e partilha de vídeos, gravados com qualidade e formato profissional, dirigido às instituições ligadas à Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS);
- A/O [Instituição], [tipologia da instituição], é produtora de conteúdos em diferentes suportes, com especial relevo para os suportes áudio e vídeo, possuindo um vasto acervo naqueles suportes;
- A/O [Instituição] pretende alojar os seus conteúdos digitais na plataforma “Banco de Vídeo”.

É celebrado o presente protocolo entre:

a **Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P.**, adiante designada por FCT | FCCN, com sede na Av. D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 503904040, representada pelo Prof. Paulo Ferrão, na qualidade de presidente do Conselho Diretivo da FCT, I.P., a seguir designada Primeira Signatária;

E

a/o **[Instituição]**, com sede em _____, pessoa coletiva nº _____, representada pelo _____, a seguir designada como Segunda Signatária,

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a regulação da forma de disponibilização pela FCT à/ao [Instituição] de acesso à sua plataforma “Banco de Vídeo”.

Cláusula Segunda

(Obrigações das partes)

- 1) A [Instituição] compromete-se a:
 - a) Garantir que todos os conteúdos que introduza na plataforma “Banco de Vídeo” são da sua autoria ou que sobre as mesmas detém direitos de autor e demais direitos de propriedade intelectual aplicáveis;
 - b) Introduzir de forma detalhada e clara os metadados associados aos conteúdos e devida categorização como partilháveis ou privados;
 - c) Cumprir as obrigações legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de criminalidade informática, de direitos de autor e de direitos de propriedade industrial.
- 2) A FCT compromete-se a dar acesso à plataforma “Banco de Vídeo” através de uma interface web à qual terão acesso até [n] utilizadores.
- 3) A [Instituição] comunicará à FCT na sequência da assinatura do presente protocolo a identidade e perfil de acesso dos utilizadores.
- 4) A FCT compromete-se a dar formação sobre a gestão e utilização do “Banco de Vídeo” aos utilizadores identificados nos termos do número anterior.
- 5) A [Instituição] compromete-se a dar formação sobre a gestão e utilização do “Banco de Vídeo” aos utilizadores referidos no nº 2.
- 6) A [Instituição] deverá comunicar, de forma célere, quaisquer alterações à identidade dos utilizadores referidos no nº 2, indicando os dados necessários para a sua criação e gestão na plataforma por parte da FCT.
- 7) As credenciais de acesso disponibilizadas pela FCT são nominais, pelo que não podem ser cedidas a terceiros.
- 8) A FCT reserva-se o direito de auditar o uso da plataforma.
- 9) A FCT poderá produzir estatísticas de uso anonimizadas com vista à divulgação do serviço.
- 10) A FCT reserva-se o direito de pôr termo, a todo o tempo, à gratuitidade de acesso e disponibilização da plataforma “Banco de Vídeo”, disso informando a [Instituição] com uma antecedência mínima de 3 meses.
- 11) A FCT não garante o acesso ininterrupto à plataforma Banco de Vídeo, nomeadamente em situações extraordinárias em que ocorram problemas cuja possibilidade de resolução lhe seja total ou parcialmente alheia, mas envidará todos os esforços para que esta funcione sem quebras de serviço e com elevado desempenho técnico.

Cláusula Terceira

(Obrigações específicas da [Instituição])

- 1) A [Instituição] declara ter conhecimento e aceitar que a plataforma “Banco de Vídeo” tem como um dos seus objetivos principais a partilha e troca de conteúdos digitais entre as instituições ligadas à RCTS de forma livre, aberta e sem encargos.
- 2) A [Instituição] compromete-se a utilizar a plataforma como uma ferramenta de gestão de conteúdos (Media Asset Management) no âmbito das equipas por si identificadas.
- 3) A [Instituição] não utilizará a plataforma como meio de distribuição de conteúdos junto da sua comunidade de utilizadores nem na Internet em geral.
- 4) A [Instituição] obriga-se a:
 - a) Tornar acessíveis no âmbito das instituições que também aderiram à utilização do Banco de Vídeo, pelo menos 80% dos conteúdos que venha a alojar na plataforma;

- b) Aceitar, desde já, que os conteúdos referidos na alínea anterior poderão ser utilizados pelas restantes instituições aderentes mediante o cumprimento das condições de usos por si plasmadas nas respetivas licenças *Creative Commons*.

Cláusula Quarta

(Vigência e denúncia)

- 1) O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, vigorando por um ano, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, salvo se denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data do termo de vigência em causa.
- 2) No caso de a segunda signatária violar alguma das disposições enunciadas nas Cláusulas 2ª e 3ª, a FCT, reserva-se o direito de rescindir o presente protocolo com efeitos imediatos.
- 3) O presente protocolo pode ainda ser rescindido pela FCT com um pré-aviso de 3 meses, caso ponha termo ao serviço agora protocolado.
- 4) Na sequência do termo de vigência do presente Protocolo, a FCT I.P. envidará todos os esforços no sentido de garantir o acesso aos conteúdos digitais depositados pela [Instituição] durante um período de 3 meses, para efeitos de exportação dos mesmos.
- 5) O termo de vigência do presente protocolo não compromete ações que, eventualmente estejam em curso, salvo se as partes acordarem de outro modo.

Feito em duplicado, sendo cada exemplar devidamente assinado e de igual valor, fazendo ambos fé para todos os efeitos legais.

Lisboa, __ de _____ de ____

Pel`A Primeira Signatária

Pel`A Segunda Signatária
